



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nº100/2024**

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da execução do Contrato de nº 09/2024, celebrado entre a Instituição e a empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 46/2023,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº [0001583-17.2024.4.05.7400](#), que trata da gestão e fiscalização da execução do Contrato de nº 9/2024 (identificador de nº [4240979](#));

CONSIDERANDO a exigência contida nos artigos 82, § 5º, inc. III, e 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o disposto Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e a Portaria da Direção do Foro nº 77, de 06 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 079/GDF/2016, que trata dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização do Contrato de nº 9/2024 (identificador de nº [4240979](#)), celebrado entre a Seção Judiciária da Paraíba e a empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, CNPJ 45.705.767/0001-54, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, e será composta pelos seguintes servidores membros e suplentes:

- Gestor - OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, matrícula PB1030;
- Gestor Substituto - GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula PB1183;
- Fiscal Técnico - FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, matrícula nº PB1139;
- Fiscal Técnico - LEONARDO BATISTA LUNA, matrícula nº PB1180;
- Fiscal Técnico - MARCOS AURÉLIO GUIMARAÕES MIRANDA, matrícula nº PB663;

Parágrafo único. Os fiscais técnicos poderão atuar conjunta ou individualmente, respondendo cada um pelos seus próprios atos e/ou pela concordância para com os atos conjuntos.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade da Equipe de Fiscalização manter o Gestor do Contrato devidamente informado e atualizado da situação de andamento da execução, inclusive realizando relatórios fotográficos e/ou analíticos, como também de realizar a devida comunicação, em tempo hábil, de quaisquer problemas identificados para fins adoção das medidas necessárias e adequadas para assegurar o alcance satisfatório das finalidades pretendidas na contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até a extinção do Contrato de nº 9/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 22/04/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4241004** e o código CRC **3EAADE0C**.